



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

**PORTARIA SME Nº 09/2023**

**Dispõe sobre a Recomposição de Nomeação dos  
Membros da Equipe Técnica de Monitoramento  
E Avaliação do PME, conforme Lei Municipal  
Nº 2.320/2015 e Portaria nº 013/2016 e dá outras  
Providencias.**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Plano nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação, visando a implementação das metas do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2.320 de 18 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliações periódicas das Metas do Plano Municipal de Educação alinhado ao Plano nacional – PNE;

**CONSIDERANDO** a importância de instituir uma Equipe Técnica para assessorar a Comissão coordenadora responsável por fomentar o monitoramento do Plano Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os membros da Equipe Técnica para monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, indicados a seguir:

**TITULAR:** DALVANI OLIVEIRA MENEZES

**SUPLENTE:** CLAUDIA NASCIMENTO SANTOS DE MELO

**TITULAR:** SILVANA CARVALHO DE ALMEIDA

**SUPLENTE:** LINDIANA NASCIMENTO GOMES

**TITULAR:** CLEIDE DE JESUS BRITO

**SUPLENTE:** VIVIAN SANTOS GOMES

**TITULAR:** MANASSÉS DE OLIVEIRA MOREIRA

**SUPLENTE:** INAJARA ROSA DOS SANTOS

**Art. 2º** - São atribuições da ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:***

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

**Art.3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Fica revogada a portaria da Educação nº 10.025, datada de 06 de junho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de agosto de 2023.**

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**  
Secretária da Educação